



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4226/2006**

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO  
VICENTE DO SUL.**

**VILMAR GASTALDO DAMASCENO, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, sanciono e promulgo a lei que segue :**

**Art.1º** -Os Servidores Públicos Municipais estatutários e celetistas (CLT) Consolidação das Leis do Trabalho da Câmara de Vereadores receberão a título de abono o valor que for necessário para que o salário básico atinja a cifra de R\$ 350,00.

**Art.2º** - O referido Abono é pelo prazo de 09 (nove) meses.

**Art.3º** -As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.4º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 25 DE ABRIL DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE –SE  
EM DATA SUPRA.

VILMAR GASTALDO DAMASCENO  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
De avisos e publicações em 25/04/2006.Livro 27.